



a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

**7.1.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais entregues estão em desacordo com a proposta, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**7.1.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da CONTRATADA *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

**7.2**- Os materiais deverão ser entregues de acordo com o estabelecido no Anexo I- Termo de Referência e demais normas constantes do edital.

**7.3** - A **CONTRATADA** deverá **fornecer os materiais**, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE.

## **8. CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 10.666/93 e posteriores alterações.

**8.2** - A rescisão poderá ser:



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**8.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

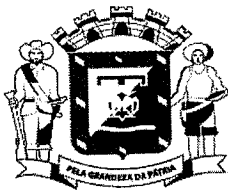
**9.1**- Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## **10- CLÁUSULA DÉCIMA- DA APRECIÇÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM**

**10.1** - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegarem a aprovação.

## **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**11.1** - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, Ata de Registro de Preços nº 045/2014, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**SMT**  
FLS. 268

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

## **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1-** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de de 2014.

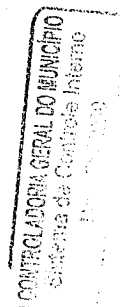
Pelo **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**:

**PAULO DE SIQUEIRA GARGIA**

Prefeito de Goiânia

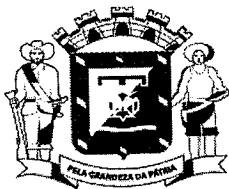
**CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**

Procurador Geral do Município



Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, nº 250,  
Setor Pedro Ludovico – Goiânia – GO  
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262  
smt@smt.goiania.go.gov.br

**MINUTA**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**SMT**  
FLS. *269*

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Pela SMT:

**JOSE GERALDO FAGUNDES FREIRE**  
Secretário/SMT

Pela CONTRATADA:

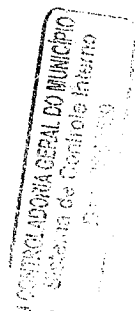
**ELVIO LUIS RUGGI**  
Sócio/Administrador

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**MINUTA**



Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, nº 250,  
Setor Pedro Ludovico – Goiânia – GO  
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262  
smt@smt.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**PARECER Nº 161 /2014**



Processo nº: 57530987, de 20/05/2014  
Assunto: Contrato com empresas para fornecimento de materiais  
Interessada: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e  
Mobilidade – SMT e FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

*EMENTA: Direito Administrativo.  
Contratação de empresas para  
fornecimento de materiais.  
Contratação precedida de licitação  
na modalidade Pregão Eletrônico.  
Registro de Preços. Possibilidade  
Jurídica.*

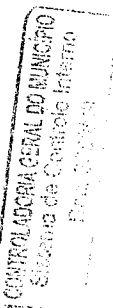
Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais destinados à manutenção de sinalização em vias públicas, para esta Secretaria.

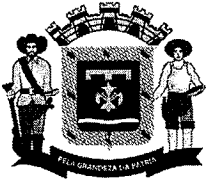
Os materiais em questão, por serem de natureza comum, possibilitaram a realização do certame licitatório através de Pregão Eletrônico, nº 079/2013, através do Sistema de Registro de Preços.

Indiscutível o fato de que o objeto a ser contratado se faz necessário em razão da operacionalização dos trabalhos de competência institucional da SMT, elencadas no art. 24, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

Constam dos autos:

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, nº 250,  
Setor Belo Vista – Goiânia – GO  
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262  
smt@smt.goiania.go.gov.br





1. Justificativa (fl. 07);
2. Cópia completa do Edital (fls. 21/79);
3. Cópia do Certificado nº 3451/2014 – GAB, da Controladoria Geral do Município (fls. 97/99);
4. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 041/2014, devidamente publicada no Diário Oficial do Município (fls. 100/101);
5. Cópia da Ata de Registro de Preços nº 041/2014, referente ao Pregão Eletrônico nº 079/2013 (fls. 103/108);
6. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da empresa Fokus Brasil Sinalização Viária Ltda. (fls. 138/153);
7. Minuta contratual (fls. 214/224).

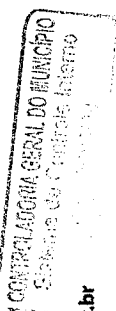
É o breve relatório.

A contratação a ser realizada, visa o fornecimento de materiais destinados à manutenção de sinalização em vias públicas, em virtude das constantes mudanças e implantações de semáforos no perímetro urbano de Goiânia.

Os materiais a serem fornecidos, assim como as especificações mínimas, encontram-se apresentadas na Ata de Registro de Preços nº 041/2014 e Proposta da licitante vencedora, **FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, dos autos do Pregão Eletrônico nº 079/2013, que deverá integrar o Contrato, independentemente de transcrição.

O certame já se encontra homologado e a Ata de Registro de Preços devidamente assinada e publicada.

Em análise à minuta contratual, apresentada às fls. 214/224 e com os documentos que instruem os autos, o contrato poderá ser firmado.





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

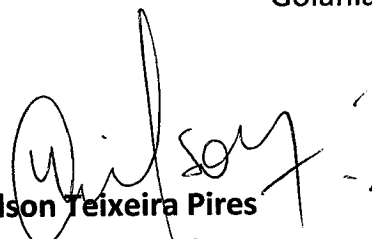
**CONCLUSÃO**

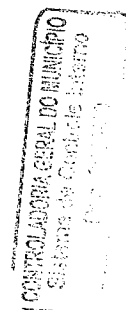


Pelo exposto, entendemos que a minuta ~~contratual~~ obedeceu a todos os preceitos delimitados pelos artigos 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 e, considerando-se a veracidade presumida da documentação apresentada, não há óbice à sua celebração.

Este é o parecer, respeitadas as opiniões divergentes.

Goiânia, 16 de junho de 2014.

  
**Wilson Teixeira Pires**  
Assessor-Chefe





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**PARECER Nº 162 /2014**



Processo nº: 57530987, de 20/05/2014  
Assunto: Contrato com empresas para fornecimento de materiais  
Interessada: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e  
Mobilidade - SMT e WRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

*EMENTA: Direito Administrativo.  
Contratação de empresas para  
fornecimento de materiais.  
Contratação precedida de licitação  
na modalidade Pregão Eletrônico.  
Registro de Preços. Possibilidade  
Jurídica.*

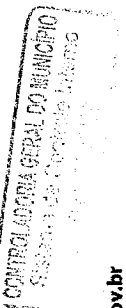
Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais destinados à manutenção de sinalização em vias públicas, para esta Secretaria.

Os materiais em questão, por serem de natureza comum, possibilitaram a realização do certame licitatório através de Pregão Eletrônico, nº 079/2013, através do Sistema de Registro de Preços.

Indiscutível o fato de que o objeto a ser contratado se faz necessário em razão da operacionalização dos trabalhos de competência institucional da SMT, elencadas no art. 24, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

Constam dos autos:

*(W)*



Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, nº 250,  
Setor Belo Vista – Goiânia – GO  
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262  
smt@smt.goiania.go.gov.br





1. Justificativa (fl. 07);
2. Cópia completa do Edital (fls. 21/79);
3. Cópia do Certificado nº 3451/2014 – GAB, da Controladoria Geral do Município (fls. 97/99);
4. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 042/2014, devidamente publicada no Diário Oficial do Município (fls. 100/101);
5. Cópia da Ata de Registro de Preços nº 042/2014, referente ao Pregão Eletrônico nº 079/2013 (fls. 109/114);
6. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da empresa **WRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP** (fls. 154/169);
7. Minuta contratual (fls. 225/234).

É o breve relatório.

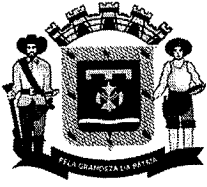
A contratação a ser realizada, visa o fornecimento de materiais destinados à manutenção de sinalização em vias públicas, em virtude das constantes mudanças e implantações de semáforos no perímetro urbano de Goiânia.

Os materiais a serem fornecidos, assim como as especificações mínimas, encontram-se apresentadas na Ata de Registro de Preços nº 042/2014 e Proposta da licitante vencedora, **WRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, dos autos do Pregão Eletrônico nº 079/2013, que deverá integrar o Contrato, independentemente de transcrição.

O certame já se encontra homologado e a Ata de Registro de Preços devidamente assinada e publicada.

Em análise à minuta contratual, apresentada às fls. 225/234 e com os documentos que instruem os autos, o contrato poderá ser firmado.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**CONCLUSÃO**

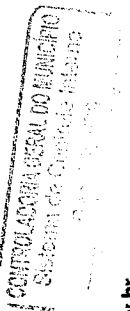


Pelo exposto, entendemos que a minuta contratual obedeceu a todos os preceitos delimitados pelos artigos 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 e, considerando-se a veracidade presumida da documentação apresentada, não há óbice à sua celebração.

Este é o parecer, respeitadas as opiniões divergentes.

Goiânia, 16 de junho de 2014.

  
**Wilson Teixeira Pires**  
Assessor-Chefe





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**PARECER Nº 163 /2014**



Processo nº: 57530987, de 20/05/2014  
Assunto: Contrato com empresas para fornecimento de materiais  
Interessada: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e  
Mobilidade - SMT e DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA  
LTDA - EPP

*EMENTA: Direito Administrativo.  
Contratação de empresas para  
fornecimento de materiais.  
Contratação precedida de licitação  
na modalidade Pregão Eletrônico.  
Registro de Preços. Possibilidade  
Jurídica.*

Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais destinados à manutenção de sinalização em vias públicas, para esta Secretaria.

Os materiais em questão, por serem de natureza comum, possibilitaram a realização do certame licitatório através de Pregão Eletrônico, nº 079/2013, através do Sistema de Registro de Preços.

Indiscutível o fato de que o objeto a ser contratado se faz necessário em razão da operacionalização dos trabalhos de competência institucional da SMT, elencadas no art. 24, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

Constam dos autos:

(w)

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, nº 250,  
Setor Belo Vista – Goiânia – GO  
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262  
smt@smt.goiania.go.gov.br

CONTROLO GERAL DO MUNICÍPIO  
Secretaria de Controle Interno



1. Justificativa (fl. 07);
2. Cópia completa do Edital (fls. 21/79);
3. Cópia do Certificado nº 3451/2014 – GAB, da Controladoria Geral do Município (fls. 97/99);
4. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 043/2014, devidamente publicada no Diário Oficial do Município (fls. 100/101);
5. Cópia da Ata de Registro de Preços nº 043/2014, referente ao Pregão Eletrônico nº 079/2013 (fls. 115/120);
6. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da empresa DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA LTDA – EPP (fls. 170/184);
7. Minuta contratual (fls. 235/245).

É o breve relatório.

A contratação a ser realizada, visa o fornecimento de materiais destinados à manutenção de sinalização em vias públicas, em virtude das constantes mudanças e implantações de semáforos no perímetro urbano de Goiânia.

Os materiais a serem fornecidos, assim como as especificações mínimas, encontram-se apresentadas na Ata de Registro de Preços nº 043/2014 e Proposta da licitante vencedora, **DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, dos autos do Pregão Eletrônico nº 079/2013, que deverá integrar o Contrato, independentemente de transcrição.

O certame já se encontra homologado e a Ata de Registro de Preços devidamente assinada e publicada.

W

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Secretaria de Planejamento e Controle